

Rec. Ob. 6.605/38

(30-324)

UV/RV

DAAJ

1939

VISTOS E REBATADOS os autos do recurso "ex-ofício" interposto pelo Junto Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manhãos, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento que acompanha o dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão concedendo aposentadoria ordinária a Nicola Gicis;

CONSIDERANDO que o benefício foi concedido em termos legais, de acordo com os dispositivos do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterados pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1933, relativos a essa modalidade de aposentadoria, e levado em conta o que determinam os parágrafos 2º e 6º do art. 5º do regulamento anexo do dec. n. 890, de 9 de junho de 1936, tendo o Serviço Técnico Atuarial ratificados os cálculos respectivos;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1939.

a) Oliveira Lima - No impedimento do Presidente.

a) José L. Salgado Scarpio - Relator.

Fui presente. a) Teodoro Junior Adjunto do
Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de: 19/6/39